



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e atendendo as determinações da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, e

Considerando a necessidade urgente da regulamentação interna do IFMT, conforme previsto na legislação e no Estatuto;

Considerando a necessidade e a importância da participação democrática comunidade interna na elaboração do Regimento Geral do IFMT;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho Superior realizada no dia 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o calendário para o processo de revisão da proposta do Regimento Geral do IFMT, elaborada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFMT, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Designar aos diretores gerais dos *campi* para realizar a condução do processo de revisão no âmbito dos respectivos *campi*, incluindo o processo de indicação dos representantes dos segmentos discente, técnico-administrativo e docente.

Art. 3º Definir a composição dos grupos de trabalho nos *campi* contendo a seguinte estrutura:

- I. Diretor Geral do campus;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

- II. Chefe do Departamento de Ensino do *campus*, ou estrutura equivalente;
- III. Chefe do Departamento de Pesquisa do *campus*, ou estrutura equivalente;
- IV. Chefe do Departamento de Extensão do *campus*, ou estrutura equivalente;
- V. Chefe do Departamento de Administração do *campus*, ou estrutura equivalente;
- VI. 03 (três) representantes dos discentes do *campus*, indicados pelos seus pares;
- VII. 03 (três) representantes dos técnico-administrativos do *campus*, indicados pelos seus pares;
- VIII. 03 (três) representantes dos docentes do *campus*, indicados pelos seus pares;
- IX. 01 (um) representante do SINASEFE, das secções sindicais do IFMT, quando houver.

Art. 4º Designar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para o acompanhamento dos trabalhos nos *campi* em nome da Reitoria, devendo, para tanto, definir calendário de reuniões com os Grupos de Trabalho dos *campi*.

Art. 5º Determinar à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação a criação de endereço eletrônico para o acolhimento de propostas e fórum eletrônico de discussão, sobre a revisão do Regimento Geral, sob a mediação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. Designar as Assessorias de Comunicação Social dos *campi*, sob a coordenação da Ascom da Reitoria, para fazer o acompanhamento e a divulgação das ações de reformulação do Regimento Geral pela Reitoria e pelos *Campi*.

Art. 6º Determinar à Assessoria Jurídica da Reitoria que dê o suporte jurídico à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e aos Grupos de Trabalho, em termos de redação e enquadramento legal.

Art. 7º Designar Comissão de Revisão Final, constituída pelos servidores abaixo, para revisar e formatar a proposta de redação final do Regimento Geral:

- I. Rupert Carlos de Toledo Pereira
- II. Ana Maria Vasconcelos (Procuradora Federal)
- III. Ana Cláudia Cauduro Bianchi

Art. 8º Definir as normas para a realização da Audiência Pública em Cuiabá, conforme Anexo II desta Resolução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de julho de 2011.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Anexo I

Cronograma do Processo de Revisão da proposta do Regimento Geral do IFMT

| Procedimento | Datas |
|---|--------------------|
| Indicação dos representantes dos segmentos discente, técnico-administrativo e docente dos Grupos de Trabalho nos <i>Campi</i> | 12/08/2011 |
| Instalação dos Grupos de Trabalho nos <i>Campi</i> | 17/08/2011 |
| Aprovação do Regimento Interno dos Grupos de Trabalho | 19/08/2011 |
| Início dos trabalhos de Revisão da proposta do Regimento Geral do IFMT | 22/08/2011 |
| Visitas dos representantes da reitoria aos <i>campi</i> | 22/08 a 14/10/2011 |
| Eleição paritária dos delegados dos Grupos de Trabalho dos <i>campi</i> , sendo 01 (um) representante para cada segmento, por campus, para a audiência pública em Cuiabá. | 06/10/2011 |
| Encerramento da fase de propostas | 06/10/2011 |
| Encerramento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho dos <i>campi</i> | 14/10/2011 |
| Prazo final para entrega das propostas à PRODIN | 17/10/2011 |
| Abertura da Audiência Pública em Cuiabá | 25/10/2011 |
| Homologação pelo Conselho Superior | 10/11/2011 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Anexo II

Regulamento da Audiência Pública para Análise da proposta do Regimento Geral do IFMT

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de possibilitar à comunidade acadêmica do IFMT o direito de manifestar-se sobre as propostas de revisão do Regimento Geral.

Parágrafo único. A Audiência Pública será convocada pelo Presidente do Conselho Superior, com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, para promover subsídios para a definição do Regimento Geral do IFMT.

Art. 2º A Audiência Pública é constituída pelos diferentes segmentos que compõem a comunidade acadêmica do IFMT, entre os, servidores docentes e técnico-administrativos e os discentes.

§ 1º . Todos os presentes terão direito a voz durante a apreciação das propostas.

§ 2º . São delegados com direito a voto:

- I. 01 (um) representante por segmento: docente, técnico-administrativo e discente de cada campus, eleitos por seus pares, dentre os membros dos grupos de trabalho nos *campi*, previstos no art. 3º da Resolução CONSUP/IFMT nº 025, de 06 de julho de 2011.
- II. Os membros do Colégio de Dirigentes do IFMT.

Art. 3º A Audiência Pública será dirigida por uma mesa coordenadora.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

§ 1º A mesa coordenadora é constituída pelo Presidente do Conselho Superior, um secretário e um cronometrista, indicados pelo Presidente entre os membros do Grupo de Trabalho da Revisão do Regimento Geral.

§ 2º A mesa coordenadora será presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou por seu substituto legal.

§ 3º Na falta de um dos componentes da mesa, o Presidente do Conselho Superior poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos da Audiência Pública.

§ 4º Caberá ao Presidente da mesa indicar um moderador, que terá a incumbência de auxiliar na condução dos trabalhos.

§ 5º À mesa coordenadora compete:

- I. Dirigir os trabalhos da Audiência Pública;
- II. Declarar abertos, suspensos, reiniciados e encerrados os trabalhos da Audiência Pública;
- III. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da Audiência Pública;
- IV. Encaminhar as questões de ordem;
- V. Coordenar e operacionalizar a inscrição para o uso da palavra;
- VI. Controlar o tempo de intervenção dos inscritos;
- VII. Conceder e cassar o uso da palavra;
- VIII. Coordenar o processo de discussão e votação das propostas;
- IX. Declarar a proposta aprovada;
- X. Elaborar a ata da Audiência Pública.

Art. 4º Os trabalhos da Audiência Pública serão desenvolvidos por meio da leitura e votação de cada proposta de inclusão, alteração ou supressão do conteúdo da redação do Regimento Geral do IFMT apresentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

§ 1º O coordenador da mesa questionará, a cada proposta apresentada, se o plenário está esclarecido e havendo necessidade de esclarecimentos, a mesa abrirá inscrições para exposição de uma argumentação favorável e de outra desfavorável à proposta em questão.

§ 2º Concluídas as intervenções, a mesa coordenadora consultará o plenário, e se o mesmo está esclarecido para votação. Caso não esteja, será aberta mais uma inscrição para argumentação favorável à proposta e mais uma inscrição contrária à proposta. Na sequência seguir-se-á o processo de votação.

Art. 5º O tempo de intervenção de cada inscrição será de 3 (três) minutos, improrrogáveis, devendo a mesa avisar com 1/2 (meio) minuto de antecedência, o término do tempo.

Art. 6º As definições do Regimento Geral serão tomadas por meio de processo de votação.

- I. O voto, manifestação exclusiva dos delegados da Audiência Pública, se efetuará através do levantamento do braço com a devida identificação dos delegados através dos instrumentos definidos pela mesa coordenadora, podendo explicitar posição favorável, contrária ou de abstenção.
- II. A mesa coordenadora gerenciará o processo de votação das propostas.
- III. A proposta será considerada aprovada quando obtiver maioria simples na votação.
- IV. Quando houver empate na votação, todas as propostas em análise serão encaminhadas ao Conselho Superior, que tomará a decisão final.
- V. Os Delegados poderão solicitar recurso de votação, dirigindo-se verbalmente à presidência da mesa coordenadora imediatamente após a votação.
- VI. A mesa não acatará recurso de votação quando o mesmo não estiver fundamentado.
Se fundamentado, a mesa coordenadora colocará o recurso solicitado imediatamente em votação.
- VII. Acatado pelo plenário o recurso de votação, o item em questão será submetido a um novo processo de votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Audiência Pública será instalada, com o quórum presente, pelo Presidente da mesa coordenadora.

Art. 8º Para efeito deste regulamento, considera-se:

- I. Questão de Esclarecimento é a explicação solicitada ou oferecida sobre assunto em discussão.
- II. Questão de Ordem é a intervenção de qualquer membro da audiência pública solicitando à mesa coordenadora a garantia do andamento dos trabalhos conforme o estabelecido no regulamento da audiência.
- III. Questão de Encaminhamento é a intervenção de qualquer membro da audiência pública com a finalidade de propor uma determinada direção ao processo de discussão e votação das propostas.
- IV. Aparte é a concessão de parte do tempo da pessoa inscrita, para o uso da palavra a outra pessoa, durante o seu tempo de intervenção.

Parágrafo único. A Questão de Ordem terá precedência no uso da palavra sobre qualquer inscrição.

Art. 9º Não sendo finalizada a análise das propostas no dia 25 de outubro de 2011, a Audiência Pública permanecerá em aberto, devendo ser agendadas quantas datas forem necessárias para a finalização do processo consultivo à comunidade.